

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.874 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Município de Araxá (Prefeitura Municipal) a atualizar o percentual da Alíquota Suplementar, aprovar o percentual da Alíquota Contributiva prevista no Relatório Atuarial de 2010 do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 5.157 de 19 de Dezembro de 2007, a atualizar o percentual da Alíquota Suplementar prevista no relatório Atuarial de 2010 do Instituto de Previdência do Município de Araxá – IPREMA.

Art. 2º. O percentual da Alíquota Suplementar para o exercício de 2010 passa a ser de 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento).

Parágrafo único. A partir do exercício de 2011, as Alíquotas Suplementares passam a vigorar em conformidade com o Anexo I.

Art. 3º. O percentual da Alíquota Contributiva Normal do Ente permanece inalterado em 16% (dezesseis por cento) sobre o valor total da Folha de Contribuição dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4549 de 29/12/2004 e o Relatório Atuarial de 2010.

Art. 4º. Fica inalterado para os fins desta Lei o valor da contribuição previdenciária do servidor titular de cargo efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e da Câmara Municipal para o custeio do regime próprio de previdência social incidente sobre a remuneração de contribuição, em conformidade com a Lei Municipal nº 4549 de 29/12/2004.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto para alterar o plano de custeio anual, inclusive o plano de amortização, conforme a necessidade de custeio apurada por meio avaliação atuarial.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão